Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.031, DE 12 DE JUNHO DE 2.009.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE JABOTICABAL – APAE – CNPJ nº 45.337.185/0001-62 com repasses no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro (2009), objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas publicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social.

Art. 2º A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções n º 02/2009 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei, com e exceção do artigo 3° entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de Maio de 2009, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2009.

Barrinha – SP, aos 12 de Junho de 2009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -